



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 1 DE 9

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro ano de 2025, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº21.420.641/0001-75, com sede na cidade de Guapé/MG., na Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, 280, CEP-37.177-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Jerry Adriane Arana**, portador da cédula de identidade RG nº4882069 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº671.189.096-53, nos termos da Lei Federal nº14133/2021, em fase da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº0061/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 0024/2025 – Registro de Preços**, por deliberação da Pregoeira, conforme Ata, no referido processo, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, através do Sistema de Registro de Preços, ofertado pela empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.109.083/0001-78, com endereço Rodovia Muriaé/Ervália, SN, Bairro Zona Rural, na cidade Muriaé/MG, neste ato representada por MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA REIS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.336.828 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 070.849.226-60, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no processo acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** - Registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de tampão de ferro fundido e colar de tomada em ferro fundido, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Guapé/MG, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12(doze) meses.

**1.2** - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

**1.3** - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

**1.4** – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 2 DE 9

**1.5** – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Un	Valor Total
02	10,00	Unid.	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-40 x 1/2 (FERRO GALVANIZADO)</b>	FANUEL	R\$ 22,00	R\$ 220,00
03	10,00	Unid.	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-50 x 1/2 (FERRO GALVANIZADO)</b>	FANUEL	R\$ 28,00	R\$ 280,00
04	30,00	Unid.	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-75 x 1/2 (FIBRA DE CIMENTO)</b>	FANUEL	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
05	30,00	Unid.	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-100 x 1/2 (FIBRA DE CIMENTO)</b>	FANUEL	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

**2.1** - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** – A Detentora receberá autorização de fornecimento de forma parcelada, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO**

**Guapé-MG-CEP:37.177-000**

**CNPJ:21.420.641/0001-75**

**Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com**

PÁGINA 3 DE 9

---

**3.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.**

**3.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Detentora não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE/Guapé/MG., quanto ao seu planejamento, será penalizado na forma prevista nesta Ata de registro de preços.**

**3.4 - O SAAE de Guapé/MG., poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Detentora manifestar-se sobre o assunto.**

**3.5 - A verificação será realizada por servidor do SAAE/Guapé/MG., que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer/atesto acerca da aceitação do objeto.**

**3.6 - Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG., recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.**

**3.7 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:**

**3.7.1 - provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais; e**

**3.7.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.**

### **CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**4.1 – Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO**

**Guapé-MG-CEP:37.177-000**

**CNPJ:21.420.641/0001-75**

**Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com**

**PÁGINA 4 DE 9**

---

**03.01.01.17.512.0447.4.008 – Operação e Manutenção dos Sistemas de Água – 339030 – Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte 1501.**

**03.01.01.17.512.0449.4.009 – Operação e Manutenção dos Sistemas de Esgoto- 339030 – Material de Consumo, Ficha: 82, Fonte 1501.**

**4.2 – A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender à necessidade desta Autarquia, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.**

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

**5.1 - A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.**

**5.2 - A Detentora é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.**

**5.3 - A Detentora reconhece ao Município de Guapé/MG., o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.**

**5.4 - A Detentora não poderá, sem anuênci a do Município de Guapé/MG., modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.**

**5.5 - A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé/MG., de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.**

**5.6 - A Detentora é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.**

**5.7 - A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO**

**Guapé-MG-CEP:37.177-000**

**CNPJ:21.420.641/0001-75**

**Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com**

PÁGINA 5 DE 9

---

**5.8** - A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

**5.9** - A Detentora será responsável pelo transporte e entrega do objeto licitado, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

**5.10** - A Detentora é obrigada a manter-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio do Servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução desta Ata de Registro de Preços.

**6.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

**6.4** - Comunicar à Detentora, de imediato, qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

**6.5** - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**6.6** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Detentora às dependências do Contratante, relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima, na hipótese de a Detentora não cumprir o Ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando ela com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO**

**Guapé-MG-CEP:37.177-000**

**CNPJ:21.420.641/0001-75**

**Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com**

PÁGINA 6 DE 9

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 – O valor estimado total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).**

**7.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Detentora, mediante a entrega do objeto, dos documentos, e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços e Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão.**

**7.3 – Juntamente com a documentação fiscal, a Detentora deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé/MG., devidamente atestadas pela Administração.**

**7.4 – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.**

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**8.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/alterada nos casos previstos na Lei Federal n.º14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.**

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1 - O SAAE de Guapé/MG, acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG., toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:**

- I) Rescindir esta Ata de Registro de Preços.**
- II) Mandar suspender o fornecimento.**
- III) Mandar substituir o produto defeituoso.**



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO**

**Guapé-MG-CEP:37.177-000**

**CNPJ:21.420.641/0001-75**

**Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com**

PÁGINA 7 DE 9

---

### **IV) Suspender o pagamento.**

**9.2** - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Detentora, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS PENALIDADES E INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art.155 da Lei n.º14.133/21 sujeitará a Detentora às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:

**10.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

**10.1.2** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

**10.1.3** - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**10.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

**10.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

**10.3** - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

**10.4** - As sanções previstas nos Itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas à Detentora que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO**

**Guapé-MG-CEP:37.177-000**

**CNPJ:21.420.641/0001-75**

**Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com**

**PÁGINA 8 DE 9**

---

**10.5** - Decorrido o prazo de defesa sem que a Detentora se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**10.6** - A Detentora será penalizada com a sanção prevista no Item 10.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

**A** - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art.89 e no Art.90 da Lei n.º14.133/21;

**B** - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

**C** - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**D** - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

**E** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**F** - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do Art.137 e seguintes da Lei n.º14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – Esta Ata de Registro reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º175/21 e n.º170/24, além das demais disposições aplicáveis.



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO**

**Guapé-MG-CEP:37.177-000**

**CNPJ:21.420.641/0001-75**

**Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com**

**PÁGINA 9 DE 9**

---

**12.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

**12.3** - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

*Guapé/MG, 30 de outubro de 2025.*

**JERRY ADRIANE ARANA**

**Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.**

**CONTRATANTE**

**NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**  
**DETENTORA**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_